LEI Nº. 868/11 DE 08 DE ABRIL DE 2011.

"Autoriza à ceder Material de Construção e Mão de Obra para família de baixa renda, para construção de residência quanto não viabilidade de reforma ou ampliação, e dá outras providências legais que especifica".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS**, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 725/2009 de 20 de Fevereiro DE 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica autorizado o Município de Zacarias, representado pelo Prefeito Municipal, a doar as famílias de baixa renda do Município, material de construção e/ou mão de obra, para demolição, reforma, construção e/ou ampliação de residências, desde que as respectivas condições que justifiquem a doação sejam documentadas através de laudo e/ou projeto de engenharia e laudo de assistente social do Município".

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º – Esta lei passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Estado de São Paulo, em 08 de Abril de 2011.

LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data, supra mencionado

Luiz Antonio Batalha dos Santos
Responsável pelo Expediente